



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Mato Grosso

LEI Nº 559 DE 09 DE AGOSTO DE 1.977

REVOGADA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
05 DE ABRIL DE 1.990.

"REVALIDA ATO ADMINISTRATIVO E AUTORIZA PREFEITO MUNICIPAL A EXPEDIR 2ª VIA DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, OU CERTIDÃO EQUIVALENTE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Revalidadas para efeitos de direito, todas as Transcrições de Títulos Definitivos, expedidos pela Prefeitura Municipal, cujo título tenha anotada a expressão "CANCELADA", sem que o interessado tenha participado do processo de cancelamento, podendo nêstes/casos, ser expedidas a respectiva 2ª via ou certidão, pelo Executivo Municipal, dêsde que o imóvel não esteja transcrito no Registro de Imóveis em nome de terceiro.

Art.º 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a expedir a 2ª via do Título definitivo de Propriedade ou Certidão / equivalente como resultado do disposto no Art.º.1º desta Lei.

Art.º 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 09 de Agosto de 1.977

W. P. de F.
Wilmar Peres de Farias
Prefeito Municipal

Reg.
Fls: 50v
Liro: 09
Em: 09.08.77
Ass: Márcia Cristina J. Brito